

Propostas de Alteração FAL Regimento do Encontro Nacional de Direções Associativas

Proposta 1

Artigo 3º

Sugere-se a seguinte adição à alínea c):

“Eleger, quando necessário os representantes dos estudantes do ensino superior nos órgãos nacionais, mediante o disposto no Regulamento Eleitoral, anexo ao presente regimento”

Proposta 2

Artigo 3º

Sugere-se a seguinte alteração à alínea d):

“d) Mediante proposta fundamentada apresentada por 20 membros, aprovar a destituição dos estudantes eleitos na alínea anterior, por maioria de três quartos dos membros credenciados no ENDA respetivo.”

Proposta 3

Artigo 4º

Sugere-se a seguinte alteração:

“a) Independência: o ENDA é independente do Estado, dos partidos políticos, das organizações religiosas ou de quaisquer outras alheias aos interesses específicos dos seus membros e participantes;”

Proposta 4

Artigo 7º

Sugere-se a seguinte alteração ao ponto 3:

“No plenário inicial deve ser feita a apresentação dos relatórios dos representantes nos órgãos nacionais, nele se realizando, quando necessário, os atos eleitorais para preencher os cargos vagos, cujos mandatos tenham terminado ou terminem no trimestre seguinte.”

Proposta 5

Artigo 7º

Sugere-se a seguinte alteração ao ponto 4:

“O ENDA tem uma página na Internet, coordenada pelo Secretariado do ENDA e regida pelo regulamento do mesmo, constante do anexo a este regimento, onde é colocada toda a informação que diz respeito à organização, debate e conclusão do ENDA e demais matérias sobre ensino superior, que serve como secretariado eletrónico do ENDA.”

Proposta 6

Artigo 8º

Sugere-se a seguinte alteração aos pontos 1 e 2:

“1. O ENDA tem uma periodicidade ordinária trimestral, devendo a sua organização ficar a cargo de pelo menos um membro, de acordo com as regras constantes neste regimento.

2. A organização do ENDA pode ser assumida por mais do que um dos membros ou participantes.”

Proposta 7

Artigo 8º

Sugere-se a seguinte alteração ao ponto 3:

“3. O ENDA pode ainda ser convocado extraordinariamente devendo, nesse caso, a convocatória ser feita com pelo menos 5 dias úteis de antecedência e requerida por um mínimo de 20 membros, com sede em pelo menos quatro distritos diferentes.”

Proposta 8

Artigo 8º

Sugere-se a seguinte alteração ao ponto 4:

“4. Define-se que 80% dos membros subscritores da convocatória devem estar presentes no respetivo ENDA extraordinário, sob pena deste não se realizar.”

Proposta 9

Artigo 9º

Sugere-se a alteração do ponto 2 para a seguinte redação:

“A convocatória é feita através de correio eletrónico enviado a todos os membros e participantes com uma antecedência mínima de 21 dias consecutivos.”

Proposta 10

Artigo 9º

Sugere-se a alteração do ponto 3 para a seguinte redação:

“A convocatória tem obrigatoriamente de conter a data, hora e o local onde se realizará o ENDA, bem como a ordem de trabalhos proposta pela organização e a documentação necessária à boa prossecução dos trabalhos, nomeadamente Regimento, Regulamento do Secretariado, Regulamento Eleitoral e outros documentos normativos do fórum.”

Proposta 11

Artigo 10º

Sugerem-se as seguintes alterações a este artigo:

1. A organização define-se como os membros e/ou participantes escolhidos para organizar qualquer ENDA, seja este de carácter ordinário ou extraordinário.
2. A organização de um ENDA ordinário é escolhida nos termos do n.º 1 do artigo anterior, mediante a apresentação de candidatura, remetida com 48 horas de antecedência em relação ao início do ENDA, e respetiva aprovação pela maioria dos membros presentes no Plenário Final. Na eventualidade de nenhuma candidatura dar entrada com a antecedência prevista, poderão ser submetidas candidaturas após este período, mediante aprovação à admissão pelo plenário.
3. A organização do ENDA ordinário seguinte entra em funções imediatamente após o final do ENDA no qual apresentou a sua candidatura e foi escolhida.
4. O previsto no número anterior não implica a cessação dos deveres da associação organizadora anterior referidos nas alíneas h) a l) do n.º 1.º do artigo seguinte.”

Proposta 12

Todo o Regimento

Dada a possibilidade de mais do que uma Federação ou Associação Académica ou de Estudantes poder realizar a organização de um ENDA em conjunto, sugere-se que em todo o regimento onde se lê “associação organizadora” se passe a ler “organização”.

Proposta 13

Adição de novo Artigo

Entre o artigo 9º e o artigo 10º do Regimento atual, adicionar o seguinte artigo:

Artigo 10.º

(Secretariado)

1. O Secretariado do ENDA consiste num órgão independente responsável pela gestão documental e logística do fórum.
2. O Secretariado é composto por 5 elementos efetivos e 4 elementos suplentes, de pelo menos 3 distritos diferentes, eleitos em lista fechada e ordenada aquando do primeiro ENDA de cada ano civil, por método d’Hondt.
3. O mandato do Secretariado constitui-se por quatro Encontros Nacionais de Direções Associativas de carácter ordinário, incluindo o ENDA em que o mesmo é constituído e os ENDA de carácter extraordinário realizados no período compreendido, cessando as suas funções com a eleição de novo Secretariado.
4. O restante funcionamento do Secretariado do ENDA rege-se pelo seu Regulamento Interno, constante do Anexo a este regimento, e que dele faz parte integrante.

Proposta 14

Adição de novo artigo

Entre o artigo sugerido anteriormente e o artigo 10º do Regimento atual, adicionar o seguinte:

Artigo 11.º

(Arquivo)

1. O ENDA deverá manter um Arquivo, sob forma de um repositório *online* criado para o efeito, que conte com as moções e propostas discutidas em todos os encontros.

2. O acesso a este Arquivo deverá encontrar-se reservado aos membros e participantes, através de acesso por login com credenciais criadas para o efeito.
3. A gestão deste Arquivo é responsabilidade do Secretariado do ENDA, mediante envio da documentação por parte da organização do respetivo encontro.
4. Qualquer estrutura com direito à participação no ENDA pode solicitar novo envio de credenciais de acesso a esta plataforma em qualquer altura, mediante comprovação deste direito com ata de tomada de posse e estatutos
5. Sempre que se realizar um ENDA, o arquivo deverá ser atualizado com os dados referentes ao ENDA que findou pelo secretariado, no prazo máximo de 15 dias consecutivos após a conclusão do ENDA.

Proposta 15

Artigo 11º

Sugere-se a seguinte alteração à alínea d) do ponto 1:

"d) Suportar as despesas relativas à deslocação e alojamento dos representantes dos estudantes do Ensino Superior em órgãos nacionais eleitos e dos membros efetivos do Secretariado e que reportem ao ENDA, instalando-os em condições dignas"

Proposta 16

Artigo 11º do Regimento Atual

Propõe-se a eliminação das alíneas m) e n) do ponto 1, uma vez que passam a ser competências do Secretariado do ENDA, conforme previsto na proposta 7.

Proposta 17

Artigo 11º do Regimento Atual

Sugere-se a seguinte alteração à alínea i):

"i) Enviar a proposta de ata à organização do ENDA seguinte, no prazo máximo de 7 dias consecutivos antes do ENDA."

Proposta 18

Artigo 11º do Regimento Atual

Sugere-se a seguinte alteração à alínea p):

“p) Proceder ao envio da documentação aprovada em Encontro Nacional de Direções Associativas ao(s) organismo(s) competente(s), constante(s) dos documentos e indicados pelo(s) respetivo(s) proponente(s), no prazo máximo de 48 horas após o término do ENDA;”

Proposta 19

Artigo 12º do Regimento Atual

Propõe-se a seguinte redação para o ponto 1:

“O incumprimento das alíneas h) a q) do ponto 1 do artigo anterior resulta automaticamente na perda do direito de voto por parte da associação incumpridora até ao ENDA seguinte àquele em que sejam cumpridos os deveres em falta, salvo o disposto no número seguinte.”

Proposta 20

Artigo 14º do Regimento Atual

Sugere-se a seguinte alteração:

O disposto nos artigos 11.º a 13.º é aplicável quer aos ENDA de carácter ordinário quer aos de carácter extraordinário.

Proposta 21

Artigo 25º do Regimento Atual

Sugere-se a seguinte alteração ao ponto 1:

“A credenciação dos delegados do ENDA deve ser realizada na página na Internet do ENDA.”

Proposta 22

Artigo 28º do Regimento Atual

Propõe-se a seguinte redação para o ponto 1:

“A Mesa pode ser a qualquer altura destituída das suas funções, mediante apresentação de um requerimento escrito, consoante o referido no artigo 50º, propondo a sua destituição, entregue por qualquer um dos delegados presentes, e aprovada por três quartos dos membros presentes.”

Proposta 23

Artigo 28º do Regimento Atual

Propõe-se a seguinte redação para o ponto 2:

"No caso de destituição da Mesa deve ser eleita uma Mesa *ad hoc*, em que a eleição é coordenada por um elemento do secretariado, de entre os delegados presentes que se voluntariem e sejam eleitos por maioria simples através de escrutínio secreto."

Proposta 24

Artigo 29º do Regimento Atual

Eliminação do seguinte excerto da alínea a), Ponto 1: "a) Conhecer de todos os assuntos relacionados com o regimento do ENDA, que não se refiram a questões processuais ou outros instrumentos nele presente que digam respeito ao decorrer específico de cada plenário;"

Proposta 25

Artigo 29º do Regimento Atual

Propõe-se a eliminação da alínea d) do ponto 1.

Proposta 26

Artigo 29º do Regimento Atual

Propõe-se a seguinte redação para o ponto 3: "Para além das referidas no n.º1, são ainda competências da Mesa do Plenário Final proceder à votação respeitante à realização do ENDA Ordinário seguinte, de acordo com as regras de funcionamento constantes neste regimento e proceder à votação dos pedidos de marcação de ENDA extraordinário que possam existir."

Proposta 27

Artigo 30º do Regimento Atual

Sugere-se a seguinte alteração ao ponto 4:

"4. A definição dos respetivos secretários é da exclusiva responsabilidade do Presidente de Mesa, não carecendo de qualquer votação, devendo o Presidente de

Mesa ter em consideração a dispersão geográfica dos membros e participantes presentes, bem como dos diversos subsistemas representados no ENDA.”

Proposta 28

Artigo 31º do Regimento Atual

Sugere-se a seguinte redação para o ponto 2:

“No caso de destituição da Mesa deve ser eleita uma Mesa *ad hoc*, em que a eleição é coordenada por um elemento do secretariado, de entre os delegados presentes que se voluntariem e sejam eleitos por maioria simples através de escrutínio secreto.”

Proposta 29

Artigo 32º do Regimento Atual

Na alínea e), sugere-se corrigir a referência ao artigo referente ao quórum, sendo o 36.º do Regimento Atual.

Proposta 30

Artigo 38º do Regimento Atual

Propõe-se a eliminação do ponto 2:

“A ata tem obrigatoriamente que ser apresentada em papel, não obstante a associação organizadora poder facultá-la noutros formatos que considere necessário.”

Proposta 31

Artigo 39º do Regimento Atual

Propõe-se a alteração da redação do ponto 2 para a seguinte:

“Todos os membros, participantes e representantes dos estudantes nos órgãos podem apresentar iniciativas de moções e propostas, que devem dar entrada no secretariado do ENDA com a antecedência de 96 horas em relação ao início do ENDA, devendo as mesmas ser enviadas a todos os membros e participantes até 72 horas antes da hora de início do plenário inicial.”

Proposta 32

Artigo 40º do Regimento Atual

Sugere-se a seguinte alteração ao ponto 5:

"5. Após a sua aprovação no Plenário Inicial, a ordem de trabalhos pode ser modificada mediante aprovação por três quartos dos membros presentes, não podendo transitar plenários entre dias ou antecipar o primeiro plenário de cada dia."

Proposta 33

Artigo 43º do Regimento Atual

Sugere-se a alteração do ponto 1 para a seguinte alteração:

1. No processo deliberativo, o voto cumpre um modelo dual:
 - a. Define-se como modelo dual a votação que compreende a aprovação de documentos mediante a apreciação positiva por ambas as vias unitária e proporcional, sendo que:
 - i. Na via unitária, é atribuído um voto a cada membro;
 - ii. Na via proporcional, é atribuído um voto por cada 500 estudantes representados, arredondado por excesso.
 - b. Os votos serão contabilizados pela mesa eleita para o plenário, em votação direta, por via de registo direto na mesa.
 - c. Os campos de voto unitário são atribuídos aos membros em função da sua inscrição no Registo Nacional do Associativismo Jovem (RNAJ).
 - d. O voto proporcional é definido em função do número de estudantes inscrito em cada Unidade Orgânica.
 - e. De forma a garantir a uniformização dos números de estudantes representados, a sua determinação será feita a partir do registo oficial, cedido pela Direção-Geral do Ensino Superior, e atualizada anualmente no último ENDA de cada ano civil.

Proposta 34

Artigo 44º do Regimento Atual, Adição de Ponto

Sugere-se a adição do seguinte ponto enquanto ponto 2:

"Aquando a realização de votação em alternativa, contemplar-se-á direito a abstenção e direito de não voto."

Proposta 35

Artigo 44º

Sugere-se a seguinte alteração à alínea c) do ponto 1:

“c) Por escrutínio secreto, sendo a votação neste caso apenas por via unitária”

Proposta 36

Artigo 45º do Regimento Atual

A. Sugere-se a alteração do ponto 1 para a seguinte redação:

“As deliberações são sempre tomadas por maioria simples, salvo disposição regimental em contrário, sendo necessário que se verifique maioria em ambas as vias de votação (unitária e proporcional) para a aprovação/reprovação da matéria em análise.”

B. Sugere-se a adição do seguinte ponto enquanto ponto 2:

“No caso de não se verificar a maioria em ambas as contagens, proceder-se-á novamente à votação, existindo possibilidade de novo período de discussão ou intervenções. Se à segunda votação se mantiver a discrepância nas duas vias, a matéria em análise é reprovada.”

C. Sugere-se a adição do seguinte ponto 3:

“No caso das votações em alternativa, caso não haja concordância entre as duas vias de voto após 2 votações, a deliberação final é tomada através do resultado do voto unitário.”

Proposta 37

Artigo 50º do Regimento Atual

Sugere-se a seguinte alteração ao ponto 2:

“Os requerimentos só podem ser formulados por escrito, subscritos por pelos menos 5 membros, devendo ser lidos pelo presidente de Mesa.”

Proposta 38

Artigo 50º do Regimento Atual

Sugere-se a eliminação do ponto 5.

Proposta 39

Artigo 59º do Regimento Atual

Sugere-se a alteração do ponto 4 para a seguinte redação:

“A sanção do número anterior **cessa no ENDA seguinte àquele em que forem cumpridas as exigências** dos nºs 1 e 2 do presente artigo.”

Proposta 40

Artigo 59º do Regimento Atual

Propõe-se a seguinte alteração aos pontos 2 e 3:

“2. As atas devem ser enviadas pelo coordenador da Comissão à associação organizadora do ENDA ordinário, que a colocará à disposição de todos os membros **na página** do ENDA.

3. O não cumprimento do exigido nos números anteriores acarreta a perda de voto dos membros que pertencerem à Comissão, acontecendo o mesmo à associação organizadora do ENDA se após entrega da ata esta não a disponibilizar aos membros **na página** do ENDA.”

Proposta 41

Troca entre secções

Por facilitar a leitura do documento através de uma melhor sequenciação do texto, sugere-se que a Secção II (Caraterização jurídica) e a Secção III (Membros, participantes, convidados e delegados) troquem de ordem.

A Direção-Geral da FAL
12-03-2019